

PARECER 1215/03 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA
SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 633/2002**.

Objetiva o presente Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran (PPB) tornar obrigatório a fixação de placas nos pontos de táxis, contendo a indicação do número máximo de vagas para estacionamento.

Na ausência de veículos credenciados no ponto, ficará facultado a qualquer veículo estacionar até preencher o número de vagas previstas na inscrição do ponto de taxi. Foram solicitadas informações ao Executivo que alertou que a medida proposta poderia causar eventuais discórdias e desavenças entre os usuários dos pontos.

A propositura traz méritos econômicos e disciplinador de tráfego pois com escassez de vagas para estacionamento os veículos poderão utilizar as vagas não ocupadas pelos veículos não credenciados dos pontos. Quanto ao tráfego será possível que os taxis que circulam a espera de passageiros possam permanecer nos pontos aguardando clientes e assim economizarão combustível e não aumentarão o volume de veículos circulando nas vias sem necessidade.

Devido ao exposto favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 04/09/03.

TONINHO CAMPANHA - RELATOR

FRANCISCO CHAGAS - PRESIDENTE

DALTON SILVANO

JOSÉ NOGUEIRA

JOSÉ VIVIANI FERRAZ